



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### **PARECER** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 04/2025 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESVINCULAR 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE DA CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025"

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 04/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer. A matéria versa sobre a autorização para desvinculação de até 30% da receita corrente da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública (COSIP) até 31 de dezembro de 2025.

É o relatório.

#### **PARECER DO RELATOR**

Após análise da matéria, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral desta Casa, entendo que o Projeto de Lei nº 04/2025 possui amparo legal no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O Poder Executivo encaminhou o impacto financeiro, demonstrando o impacto da medida nas finanças municipais e na prestação dos serviços de iluminação pública.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025.

É o que tenho a Manifestar.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

**JOÃO BATISTA DE ASSIS** – Vereador/Relator

### **PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 04/2025 e considerando o Parecer do Relator, acompanham o voto pela aprovação, condicionada à apresentação das justificativas técnicas pelo Poder Executivo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO MINET** – Vereador/Presidente

**JOÃO BATISTA DE ASSIS** – Vereador/Relator

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS** – Vereador/Secretário

